BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 06/2011

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE
Engenheiro – JORGE LUIZ DE MELLO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
Engenheiro – AILTON FERNANDO DIAS

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS
Bióloga – ELIANE PINTO BARBOSA

DIRETOR DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA
Engenheiro – HELIO SZMAJSER

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 06/2011

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2011

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 15/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Vigésima Sétima do Acordo Coletivo de Trabalho 2009 / 2011;

Considerando a possibilidade de mudanças no regime e/ou escala de trabalho dos empregados da CDRJ não contemplados na Cláusula Vigésima Sétima do referido ACT;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para essas mudanças;

R E S O L V E:

Art. 1º - A CDRJ poderá alterar a qualquer tempo o regime e/ou escala de trabalho de seus empregados.

§ 1° - Quando da mudança de regime e/ou de escala o empregado deve obedecer como intervalo mínimo de descanso o que teria na sua condição anterior, antes de se incorporar à nova jornada;

§ 2° - A mudança de regime e/ou escala do empregado não garante ao mesmo quaisquer vantagens adicionais que não aquelas previstas na legislação vigente e/ou pactuadas em Acordo Coletivo de Trabalho;

§ 3° - A CDRJ poderá a qualquer tempo e quando esta julgar necessário retornar os empregados à condição anterior;

Art. 2º - A CDRJ se reserva ao direito de revogar a presente O.S. a qualquer tempo quando cessados os efeitos do ACT 2009/2011, e caso a Cláusula Vigésima Sétima não seja repactuada em novo Acordo Coletivo de Trabalho.

Cont. O.S. DIRPRE n º 15 /2011

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2010.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2011.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 18/2011
(Número Cancelado)

CANCELADA

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 19/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de Fundo Fixo, para atendimento às despesas miúdas e de pronto pagamento, aos seguintes órgãos gestores:

Órgãos Gestores	Valor Fundo Fixo
DIVMAP	4.000,00
DIRPLA	4.000,00
GABPRE	4.000,00
SUPITA	4.000,00
SUPRIO	4.000,00
GERANG	2.000,00
GERNIT	1.000,00
SUPENG	2.000,00

§ 1º - O Fundo Fixo será concedido à chefia de cada órgão ou a um empregado designado pela mesma, que responderá solidariamente, pela sua gestão e prestação de contas, devendo ser utilizado, exclusivamente, pela Diretoria à qual o órgão pertence.

§ 2º - A verba deverá ser utilizada nas despesas emergenciais e miúdas de pronto pagamento, sendo a aplicação de responsabilidade do gestor e/ou do empregado que efetivou a despesa.

Cont. O.S. DIRPRE nº 19/2011

§ 3º - É vedada a aquisição de materiais existentes no Almoxarifado da Companhia.

Art. 2º - A solicitação de Fundo Fixo deverá ser devidamente autorizada pelo Diretor da Área e remetida, através do formulário Autorização de Pagamento – APG, em duas vias, acompanhada da respectiva reserva orçamentária, à Superintendência de Orçamento e Finanças - SUPFIN, via Divisão de Documentação e Protocolo – DIVDOC, que a autuará para as medidas pertinentes.

§ 1º - O processo de Fundo Fixo, após formalizado, será remetido à SUPFIN, para providenciar o pagamento e posteriormente, encaminhado ao órgão gestor para implementação das aquisições e apresentação da pertinente prestação de contas.

§ 2º - A solicitação de reposição do recurso somente poderá ocorrer quando atingida a utilização mínima de 75% do seu valor.

§ 3º - O Fundo Fixo autorizado será depositado pela SUPFIN/DIGEFI em agência do Banco do Brasil S/A, em conta específica para este fim.

§ 4º - Fica proibida a concessão de adiantamento ao órgão que tenha 2 (duas) prestação de contas pendente de regularização.

Art. 3º - O prazo para a prestação de contas dos recursos não poderá exceder o período de 60 (sessenta) dias do recebimento da verba, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por motivos relevantes e com autorização do Diretor da Área.

Parágrafo único - O pagamento de despesas realizadas com recurso de adiantamento deverá ser efetuado sempre à vista, ficando vedada a efetivação de pagamento faturado.

Art. 4º - A seguir relação dos órgãos gestores, com as respectivas autorizações das despesas miúdas e de pronto pagamento, que podem executar com o fundo fixo:

Cont. O.S. DIRPRE nº 19/2011

DESCRIÇÃO	ÓRGÃO GESTOR AUTORIZADO
Despesas de refeição de dirigente da CDRJ em eventos nos quais a Companhia, sempre em objeto de serviço, esteja representando o Estado Brasileiro perante autoridades estrangeiras.	GABPRE
Despesas de condução urbana, como táxis e transportes coletivos, de empregados autorizados a pagá-las por conta da CDRJ, por estarem a seu serviço.	TODOS OS ÓRGÃOS GESTORES
Despesas com jornais, revistas e outras publicações estritamente técnicas, de interesse da Companhia.	GABPRE
Despesas com reprografias, quando os equipamentos da CDRJ não puderem atender a estes serviços.	TODOS OS ÓRGÃOS GESTORES
Despesas com pedágio e estacionamento de veículos a serviço da CDRJ.	TODOS OS ÓRGÃOS GESTORES
Despesas com encadernações especiais e de urgência, de pequeno vulto.	GABPRE
Despesas com certidões, reconhecimento de firmas, autenticações de documentos e procurações, bem como as de cartório, tabelião e taxas de serviços públicos, quando estas não forem usuais na Companhia.	GABPRE E DIRPLA
Outras pequenas despesas, que por sua natureza ou urgência, não possam ser processadas regularmente pela Divisão de Contratos e Licitações - DIVCOL, em consonância com as Leis 8.666/93 e 10.520/02.	DIVMAP, GERANG, GERNIT, SUPENG, SUPITA E SUPRIO

§ 1º - Qualquer aquisição, em situação emergencial, de material com características de “Consumo de Uso Controlado” deverá ser regularizada direta e imediatamente pelo gestor do Fundo Fixo, junto à DIVPAT.

Cont. O.S. DIRPRE nº 19/2011

§ 2º - Fica expressamente proibida a aplicação de verba do Fundo Fixo na contratação de bens e serviços comuns que possam ser adquiridos através de licitação, bem como os que se caracterizem como Investimentos e/ou Material Permanente.

Art. 5º - Os órgãos gestores do Fundo Fixo deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da verba, remeter o processo de prestação de contas à Divisão de Contabilidade – DICONT para os procedimentos de exame, controle de saldo e registro contábil.

§ 1º - Comporão o processo de prestação de contas do Fundo Fixo, os seguintes documentos:

I - demonstrativo das despesas (modelo anexo);

II - documentos comprobatórios das despesas;

III - recibo de recolhimento de saldo, quando houver;

IV - extrato bancário do período de aplicação da verba;

V - ajuste necessário na reserva orçamentária anteriormente emitida.

§ 2º - Na comprovação das despesas, somente será aceita como hábil, para todos os efeitos fiscais e contábeis, a nota fiscal de venda ao consumidor, devidamente recibada, contendo preço unitário por item, especificando de forma legível o material adquirido e sua aplicação.

§ 3º - Os comprovantes das despesas realizadas deverão ser, obrigatoriamente, emitidos em nome da Companhia Docas do Rio de Janeiro, contendo a indicação do CNPJ, Inscrição Municipal, bem como o número do cheque de pagamento, se for o caso, e a quitação do fornecedor.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesas quando emitidos em data igual ou posterior a de entrega do Fundo Fixo, evidenciada através da APG e aqueles emitidos até a data da prestação de contas.

Cont. O.S.DIRPRE nº 19/2011

§ 5º - Os documentos comprobatórios de despesas, constantes da Prestação de Contas, deverão ser apresentados em original, datados e sem quaisquer rasuras, devidamente visados e carimbados no verso pelos responsáveis pelas despesas, com indicação da finalidade da aplicação.

§ 6º - As despesas realizadas em desacordo com esta Norma serão glosadas, com total ônus para os responsáveis pela gestão do adiantamento e/ou pelo empregado que efetivou a despesa.

Art. 6º - A DICONT, após os procedimentos necessários, deverá remeter o Processo de prestação de contas para análise da Superintendência de Auditoria Interna – SUPAUD.

Art. 7º - As chefias dos órgãos da CDRJ deverão planejar suas necessidades de aquisições, emitindo o Pedido de Compra e Serviço - PCS, para que sejam realizadas através de processo licitatório, evitando ao máximo as compras através do Fundo Fixo.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço retroage seus efeitos a 15/03/2011, revogando as Ordens de Serviço DIRPRE nºs 39/2010 e 10/2011.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

Ref. O.S.DIRPRE nº 19/2011

FUNDO FIXO

Processo:	**APG:**	**Valor (R$):**
Concessão:	**Prestação de Contas:**	
Gestor:		

Descrição das Compras

Doc. Fiscal	Favorecido	Finalidade	Valor (R$)

TOTAL:	
VALOR DA APG:	
SALDO:	

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 20/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Vigésima Sétima do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2011;

Considerando a possibilidade de mudanças no regime e/ou escala dos postos de trabalho dos empregados da CDRJ não contemplados na Cláusula Vigésima Sétima do referido ACT;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para essas mudanças;

R E S O L V E:

Art. 1º - A CDRJ, em comum acordo com o sindicato acordante, poderá alterar a qualquer tempo o regime e/ou escala de seus postos de trabalho.

§ 1° - Quando da mudança de regime e/ou de escala o empregado deve obedecer como intervalo mínimo de descanso que teria na sua condição anterior, antes de se incorporar à nova jornada;

§ 2° - A mudança de regime e/ou escala do empregado não garante ao mesmo quaisquer vantagens adicionais que não aquelas previstas na legislação vigente e/ou pactuadas em Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 3° - A CDRJ poderá a qualquer tempo e quando esta julgar necessário incluir, excluir, substituir ou transferir empregados de postos de trabalho.

Art. 2º - A CDRJ se reserva ao direito de revogar a presente O.S. a qualquer tempo quando cessados os efeitos do ACT 2009/2011, e caso a

Cont. O.S. DIRPRE nº 20/2011

Cláusula Vigésima Sétima não seja repactuada em novo Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2010, revogando disposto na Ordem de Serviço n °015/2011, de 28 de abril de 2011.

Rio de Janeiro, 21 de junho 2011.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

PORTARIA DIRPRE Nº 111/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI DIRARH Nº 13413/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar MÁRCIA CONCEIÇÃO DA ROCHA, Reg. 7419, do encargo de Substituta Eventual do Gerente da Divisão de Manutenção Predial e Serviços Gerais – DIVMAP/SUPINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 112/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI DIRARH Nº 13413/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar MÁRCIA NEVES DA SILVA, Reg. 6084, do encargo de Substituta Eventual do Gerente do Centro de Ensino Portuário – CEPORT/SUPREC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 113/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI DIRARH Nº 13413/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar ENIO DA SILVA FONSECA, Reg. 9391, do emprego comissionado de Gerente do Centro de Ensino Portuário – CEPORT/SUPREC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 114/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI DIRARH Nº 13413/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ENIO DA SILVA FONSECA, Reg. 9391, para o emprego comissionado de Gerente da Divisão de Manutenção Predial e Serviços Gerais – DIVMAP/SUPINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 115/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI DIRARH Nº 13413/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar MÁRCIA CONCEIÇÃO DA ROCHA, Reg. 7419, para o encargo de Substituta Eventual do Gerente do Centro de Ensino Portuário – CEPORT/SUPREC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 116/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999;

Considerando o exposto no Processo Administrativo n.º 3.116/2010, e

Considerando que está em curso o Processo Administrativo Disciplinar já instaurado por meio da Portaria DIRPRE n.º 73/2011, para apurar os fatos relacionados no referido Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Processante designada por meio da Portaria DIRPRE nº 73/2011, para efeito de dispensar o empregado MARCUS VINÍCIOS FREITAS DA SILVA, Reg. 7761, da função de Presidente da Comissão Processante e designar, para o exercício desta função, o empregado ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA, Reg. 7751.

Art. 2º - A Comissão Processante passa a ser composta pelos empregados abaixo relacionados, investidos de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto nos Regulamentos desta Entidade e na Lei n° 9.784/1999, artigos 29 e seguintes, bem como art. 44:

EMPREGADO	REG.
ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA	7751
SHIRLEY RODRIGUES CYPRIANO	9347
MARCOS JOSÉ DA SILVA	9311

Cont. Portaria DIRPRE N° 116/2011

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

§ 1° - Não sendo possível a conclusão da instrução no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente Relatório Parcial e pedido de prorrogação, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos, visando a conclusão da instrução do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 117/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999;

Considerando o exposto no Processo Administrativo N.º 16.603/2009, e

Considerando que está em curso o Processo Administrativo Disciplinar já instaurado por meio da Portaria DIRPRE n.º 71/2011, para apurar os fatos relacionados no referido Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Processante designada por meio da Portaria DIRPRE n.º 71/2011, para efeito de dispensar a empregada MÔNICA DUARCHA VIANA, Reg. 9251, da função de membro da Comissão Processante e designar, para o exercício desta função, o empregado ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA, Reg. 7751.

Art. 2º - A Comissão Processante passa a ser composta pelos empregados abaixo relacionados, investidos de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto nos Regulamentos desta Entidade e na Lei n° 9.784/1999, artigos 29 e seguintes, bem como art.44:

EMPREGADO	REG.
ALFREDO JOAQUIM RUSSO	6776
JORGE DA COSTA GUEDES SOBRINHO	9355
ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA	7751

Cont. Portaria DIRPRE N° 117/2011

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

§ 1° - Não sendo possível a conclusão da instrução no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente Relatório Parcial e pedido de prorrogação, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos, visando a conclusão da instrução do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 118/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999;

Considerando o exposto no Processo Administrativo n.º 2.173/2008, e

Considerando que está em curso o Processo Administrativo Disciplinar já instaurado por meio da Portaria DIRPRE n.º 72/2011, para apurar os fatos relacionados no referido Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Processante designada por meio da Portaria DIRPRE n.º 72/2011, para efeito de dispensar as empregadas MÔNICA DUARCHA VIANNA, Reg. 9251 e WALESKWA DA SILVA BARRETO, Reg. 9254 das funções de membros da Comissão Processante e designar, para o exercício destas funções, os empregados DEUSDEDIT RODRIGUES SILVA NETO, Reg. 6515 e AMANDA WILDHAGEM PEREIRA, Reg. 9108.

Art. 2º - A Comissão Processante passa a ser composta pelos empregados abaixo relacionados, investidos de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto nos Regulamentos desta Entidade e na Lei n° 9.784/1999, artigos 29 e seguintes, bem como art.44:

EMPREGADO	REG.
RAPHAEL CARDOSO DOS REIS	9000
DEUSDEDIT RODRIGUES SILVA NETO	6515
AMANDA WILDHAGEM PEREIRA	9108

Cont. Portaria DIRPRE N° 118/2011

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

§ 1° - Não sendo possível a conclusão da instrução no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente Relatório Parcial e pedido de prorrogação, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos, visando a conclusão da instrução do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 119/2011

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar e julgar as licitações nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência de qualquer objeto a que se refere o item I art. 2º da Ordem de Serviço DIRPRE nº 025/2008, passa a ser integrada pelos seguintes empregados e sob a presidência do primeiro:

NOME	REGISTRO
MARLI BARROS DE AMORIM	0551
LUIZ STEFANO ROSADO FANTAPPIE	9288
ANTONIO ROMEU FIGUEIREDO	5296
ALBERTO D'ALMEIDA CASTRO FAVERET	9481
LARA CRISTIANE CAROBA DO NASCIMENTO	9392
SAMUEL JOSÉ DE ESCOBAR MASSENA FAYAD	9378
LEILA APARECIDA DOS SANTOS	9299
DAYSE DE OLIVEIRA BASTOS	6340
ROSEMERI SANTOS DE ALMEIDA	8072

Art. 2º - Nos impedimentos eventuais, a Presidente da Comissão será substituída pelo empregado LUIZ STEFANO ROSADO FANTAPPIE, Regº 9288.

Cont. Portaria DIRPRE Nº 119/2011

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá o prazo de 1 (um) ano, conforme prevê o parágrafo 4º do artigo mencionado no caput desta Portaria, devendo cumprir mandato até 10/06/2012.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11/06/2011, revogando a Portaria DIRPRE nº 064/2010.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE Nº 120/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts.5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999;

Considerando o exposto no Processo Administrativo n.º 567/2006, e

Considerando a determinação emanada da DIREXE, em sua 1926ª reunião, realizada em 10 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigatória e Disciplinar, com vistas à identificar as razões pelas quais foi descumprida a deliberação da DIREXE, emanada na sua 1660ª reunião, realizada em 4 de abril de 2006, conforme acostado às fls. 21 do processo administrativo n° 567/2006.

Art. 2º - A Comissão Processante deverá ser composta pelos empregados abaixo relacionados, investidos de delegação de competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto nos Regulamentos desta Entidade e na Lei n° 9.784/1999, artigos 29 e seguintes, bem como art. 44:

EMPREGADO	REG.
GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	7541
JESUÍNO GUILHERMINO ALVES	7324
CARLOS AUGUSTO DE MENEZES	5441

Cont. Portaria DIRPRE N° 120/2011

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

§ 1° - Não sendo possível a conclusão da instrução no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente Relatório Parcial e pedido de prorrogação, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos, visando a conclusão da instrução do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto

PORTARIA DIRPRE N° 121/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na Intranet n° 14543/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar HÉLIO LEAL FILHO, Reg. 7601, do encargo de Substituto Eventual do Encarregado de Segurança do Porto do Rio de Janeiro, da SUPGUA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 08/06/2011.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2011.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

PORTARIA DIRPRE Nº 122/2011

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a necessidade de dar continuidade ao Processo de Reorganização Estratégica da CDRJ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem um Grupo de Trabalho, com vistas a conduzir um estudo de mercado, o qual dará subsídios para identificar variáveis para o desenvolvimento dos portos administrados pela CDRJ, bem como para a expansão dos serviços em base autossustentáveis no longo prazo.

Registro	Empregado	Lotação
09303	Gabriela Adriana Pinell Campagna	SUPLAN
09377	Raphael Reimol Domenech	SUPCOM
09445	Luis Cesar Silveira da Fonseca Filho	DIVNOR
09427	Luiz Cláudio Sayão Cortez	DIDEPO
06796	Luiz Fernando Mangueira Freire	DIDEPO
09446	LuisVictor Neri Guimarães	DIMACO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2011.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 14/2011

O **DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto na cláusula sétima – Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços C-SUPJUR Nº 033/2011, constante no Processo nº 26802/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ENIO DA SILVA FONSECA, Reg. 9391, Gerente da DIVMAP, para exercer a função de GESTOR do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 033/2011**
Empresa Contratada: **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**
Objeto: **Fornecimento e instalação de novos elevadores no Edifício-Sede do Porto do Rio de Janeiro e serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva pelo período de 24 meses.**

Art. 2º - Designar PATRICK RUELA RODRIGUES DE SOUZA, Reg. 9406, lotado na DIVMAP, para exercer a função de FISCAL do referido contrato.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2011.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 15/2011

O **DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DINFOR Nº 14452/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem Comissão encarregada de receber, conferir, atestar a Nota Fiscal e registrar no Ativo Permanente da CDRJ os equipamentos de informática objeto da O.F. nº 24/2011.

EMPREGADO	REGISTRO
RODRIGO POUBEL DOS SANTOS	9482
CARLOS CÉSAR DE SOUZA LUZ	7507
LEONIL VIEIRA DE MOURA	8280

Art. 2º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada dos equipamentos no Almoxarifado para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2011.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos

ATOS DO DIRETOR DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRGES Nº 009/2011

O **DIRETOR DA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA,** no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Considerando o disposto na Instrução Normativa DIRGES N.º 005/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **ROBERTO BIANCO**, **Regº 8276**, lotado na **DIPROB,** para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR nº 034/2011**
Empresa Contratada: **GEODRILL ENGENHARIA LTDA**
Objeto: **Caracterização Geológico-Geotécnica do Corpo Rochoso existente na Projeção do Píeres de Atracação de Navios de Passageiros no RIOPOR.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor de Engenharia e Gestão Portuária

ATOS DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 25/2011

A DIRETORA DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **Daniel Eduardo de Souza Farache**, Regº 9456, lotado na DICOFI, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR nº 103/2010**
Empresa Contratada**: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**
Objeto: **Contrato de Cessão de Uso do Imóvel matriculado sob. n° 16053, registrado no Cartório do 1° Ofício de Justiça de Angra dos Reis, descrito como Lote de Terreno n° 03, foreiro à União Federal, oriundo do desmembramento de área de 49.820 m², com área de 5.195,50 m², situado na Enseada de São Bento no 1° Distrito do Município de Angra dos Reis.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2011.

ELIANE PINTO BARBOSA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRPLA Nº 26/2011

A DIRETORA DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado **Luiz Francisco de Menezes Barbosa**, Regº 1193, lotado na DICOFI, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-DEPJUR nº 004/2010**
Empresa Contratada**: Município do Rio de Janeiro**
Objeto: **Concessão de Direito Real de Uso do "Píer Mauá"**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua expedição.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2011.

ELIANE PINTO BARBOSA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

ATOS DAS CHEFIAS

CIRCULAR SUPREC Nº 17/2011

O Superintendente de Recursos Humanos comunica a todos os empregados e estagiários que, devido à instalação dos novos registradores de frequência, neste mês de junho/2011, serão confeccionados novos crachás de identificação funcional, nos quais serão utilizadas as mesmas fotos dos crachás atuais, ou para aqueles que desejarem, poderá ser apresentada à Divisão de Administração de Pessoal - DIAPES, impreterivelmente, até o próximo dia **10/06/2011**, uma foto 3x4 atual, em fundo branco, com número de registro no verso.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2011.

SANT'CLAIR FRANCISCO DE PAULA
Superintendente de Recursos Humanos

CIRCULAR SUPREC Nº 18/2011

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS comunica aos empregados da CDRJ que será realizado no período de **04/07/2011 a 19/08/2011,** o recadastramento semestral dos Benefícios Creche, Auxílio Educação de Nível Fundamental, Incentivo ao Nível Superior e Técnico, e aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), ocasião em que os empregados cadastrados nos referidos benefícios deverão apresentar à DIAPES a declaração de matrícula e frequência escolar atualizada para renovação de seus benefícios.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2011.

SANT'CLAIR FRANCISCO DER PAULA
Superintendente de Recursos Humanos

CIRCULAR SUPREC Nº 19/2011

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS seguindo orientação do Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos, comunica a execução do cronograma de pagamento do mês de **JULHO/2011**, que deverá ser obedecido fielmente, para que não surjam pendências extemporâneas na entrega de documentos, que reflitam na remuneração dos empregados, de modo que a DIAPES cumpra, rigorosamente, o calendário de pagamento para o ano em curso.

Cronograma – Pagamento de Julho/2011

Até 07/07	Envio pela DIAPES das folhas de frequência através de e-mail.
Até 14/07	Entrega à DIAPES das folhas de frequência assinadas pelos empregados e chefias.
Até 18/07	Entrega à DIAPES dos formulários de Adicional de Risco, Requisição de Serviços Extraordinários e demais documentos, tais como: alteração de férias, abono de frequência, etc.
Até 22/07	Entrega na DIAPES da escala de serviço noturna, de final de semana e feriados do mês subsequente.
Até 27/07	Fechamento da Folha de Pagamento pela DIAPES.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2011.

SANT'CLAIR FRANCISCO DER PAULA
Superintendente de Recursos Humanos

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO – SUPADM

PROC. Nº 15.239/2011 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – DIVPAT

Designa – LEONIL V. DE MOURA, Reg. 8280, SUANÍ GOMES MALHEIRO, Reg. 9384 e LUCIANA FRANCO P. NOVOA, Reg. 9360, para proceder à baixa patrimonial de bens móveis com a "Qualificação 284", constantes no Processo Sede n°15.239/2011, fl. 02.

PROC. Nº 15.643/2011 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – DIVPAT

Designa – LEONIL V. DE MOURA, Reg. 8280, SUANÍ GOMES MALHEIRO, Reg. 9384 e LUCIANA FRANCO P. NOVOA, Reg. 9360, para proceder à baixa patrimonial de bens móveis com a "Qualificação 285", constantes no Processo Sede n°15.643/2011, fl. 02.

PROC. Nº 15.649/2011 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – DIVPAT

Designa – LEONIL V. DE MOURA, Reg. 8280, SUANÍ GOMES MALHEIRO, Reg. 9384 e LUCIANA FRANCO P. NOVOA, Reg. 9360, para proceder à baixa patrimonial de bens móveis com a "Qualificação 286", constantes no Processo Sede n°15.649/2011, fl. 02.

PROC. Nº 15.835/2011 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – DIVPAT

Designa – LEONIL V. DE MOURA, Reg. 8280, SUANÍ GOMES MALHEIRO, Reg. 9384 e WILSON NOBRE, Reg. 9442, para proceder à baixa patrimonial de bens móveis com a "Qualificação 288", constantes no Processo Sede n°15.835/2011, fls. 02 à 12.

PROC. Nº 15.836/2011 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – DIVPAT

Designa – LEONIL V. DE MOURA, Reg. 8280, SUANÍ GOMES MALHEIRO, Reg. 9384 e LUCIANA FRANCO P. NOVOA, Reg. 9360, para proceder à baixa patrimonial de bens móveis com a "Qualificação 287", constantes no Processo Sede n°15.836/2011, fl. 02.

CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO
01/2011	07/02/2011
02/2011	10/03/2011
03/2011	05/04/2011
04/2011	12/05/2011
05/2011	10/06/2011
06/2011	05/07/2011

Montagem e Publicação da Divisão de Documentação e Protocolo – DIVDOC